



DECRETO Nº 9858/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.994/2023, de 19 de setembro de 2023, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, com a finalidade da implantação de Centro de Treinamento de Ginásticas Artística e Rítmica e Centro de Treinamento Taekwondo e Karate.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto 8.894/2023, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 8.994/2023 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de implantação de Centro de Treinamento de Ginásticas Artística e Rítmica e Centro de Treinamento Taekwondo e Karate o imóvel situado neste município localizado na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 660, Vila Amélia - São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.1326.0318.0000, com área total de 280,00 m² , matrícula nº.27.497, tendo como proprietário Nilson Jacinto de Oliveira.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9859/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.993/2023, de 19 de setembro de 2023, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da implantação do Centro Administrativo Municipal.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto 8.993/2023, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 8.993/2023 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Av. Antônio Goulart Marmo nº. 328, Bairro Industrial, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.4111.0333.0000, matrícula nº.49.514 com área de 492,00 m² e matrícula nº 49.515 com área de 540,00 m², tendo como proprietários Salvador Vicente e Vitor Zamataro, com a finalidade de implantação do Centro Administrativo Municipal.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9860/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.992/2023, de 19 de setembro de 2023, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da implantação do Centro Administrativo Municipal.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto 8.992/2023, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 8.992/2023 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial do imóvel situado neste Município, localizado na Avenida Engenheiro Remo Correa da Silva, nº. 729, Bairro Industrial, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.4111.0001.0000, com área total de 507,00m² ; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião sob a Matrícula nº. 2.947, tendo como proprietário LAURINDA GONSALVES LIMA, com a finalidade de implantação do Centro Administrativo Municipal.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9861/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 8.995/2023, de 19 de setembro de 2023, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, com a finalidade de atender estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - Centro de Especialidades de Saúde; e, da Secretaria Municipal da Educação - implantação de Creche e Berçário Municipal.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto nº 8.995/2023, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 8.995/2023 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Avenida Doutor Armando de Salles Oliveira, nº 260, Vila Amélia, São Sebastião/SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.1342.0001.0000, com área total de 2.225,54m², sob a Matrícula nº 45.565, tendo como proprietário HLMM ADMINISTRADORA DE BENS Ltda e ROCF – ADMINISTRADORA DE BENS Ltda, com a finalidade de atender estrutura da Secretaria Municipal da Saúde - Centro de Especialidades de Saúde; e da Secretaria Municipal da Educação - implantação de Creche e Berçário Municipal.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9862/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.015/2023, de 23 de outubro de 2023, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, para implantação de Centro de Cultura Afrocaíçara, Apoio Museal e Reserva Técnica.

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.





Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto 9.015/2023, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9.015/2023 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial com a finalidade de Construção de Centro de Cultura Afrocaçara, Apoio Museal e Reserva Técnica, o imóvel situado neste Município, localizado na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 78, Centro, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o nº 3134.142.4217.0223.0000, com área total de 248,37m², matrícula sob nº 39.196, tendo como proprietária NAIME BITTENCOURT SILVA, com a finalidade de Construção de Centro de Cultura Afrocaçara, Apoio Museal e Reserva Técnica.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9863/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.080/2023, de 24 de novembro de 2023, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel situado neste Município, com a finalidade de Construção e Instalação da Sede da Secretaria de Planejamento.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto nº 9.080/2023, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9.080/2023 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município, localizado na Rua Frei Constâncio, nº 129, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o nº 3134.142.4205.0057.0000, com área de 339,63m2, tendo como proprietário FRANCISCO DE OLIVEIRA, com a finalidade de construção e instalação da Sede da Secretaria de Planejamento.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9864/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9123/2023, de 19 de dezembro de 2023, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de Ampliação de Creche Municipal.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto 9.123/2023, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9.123/2023 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel sem Inscrição Cadastral Municipal nº3133.111.6287.0129.0000, com área total de 300,01 m², localizado na Rua Caminho do Caçador, nº 35, Jaquey, nesta cidade, tendo como proprietário LUIZ CARLOS DUVANEL VIEIRA, para ampliação de creche municipal:

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9865/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.471/2024, de 25 de setembro de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de implantação de memorial em homenagem às vítimas da tragédia climática de 19 de fevereiro de 2023.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências.

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico.

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas.

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, torna-se necessária a revogação do Decreto 9.471/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9.471/2024, que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado na Esquina da Travessa São Jorge, s/n, Vila Sahy, nesta cidade, com área total de 41,00m², tendo como proprietário Monica de Oliveira Andrade Santos, para implantação de memorial em homenagem às vítimas da tragédia climática de 19 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito

DECRETO Nº 9866/2025

“Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.538/2024, de 23 de dezembro de 2024, que declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de construção de praça pública.”

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Decreto Municipal nº 9.747/2025, de 10 de junho de 2025, que prorrogou por 90 (noventa) dias o prazo do Decreto Municipal nº 9.606/2025, de 10 de março de 2025, que dispõe sobre adoção de medidas temporárias de contenção e redução de despesas e dá outras providências

Considerando a atual conjuntura econômica e financeira pela qual se encontra o Município de São Sebastião, conforme relatório oficial elaborado pela Meta Pública Assessoria em Gestão Pública, emitido em 31 de janeiro de 2025, em conjunto com a Secretaria Municipal da Fazenda, que demonstra a inexistência de dotação orçamentária e financeira para a conclusão da desapropriação, para eventual reforma e/ou construção do imóvel em questão, bem como para a implantação e manutenção do equipamento público finalístico;

Considerando a ratificação do Chefe do Executivo à recomendação da Comissão Gestora de Despesas, criada pelo Decreto Municipal supracitado, quanto à conveniência administrativa e financeira para revogação de decretos de desapropriações, até em então vigentes, como medida necessária e salutar para redução de despesas;

Considerando o princípio do interesse, oportunidade e conveniência do poder público, se faz necessária a revogação do Decreto nº 9.538/2024, é que:

DECRETA

Artigo 1º- Fica revogado o Decreto nº 9.538/2024 que declara de interesse social para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com Inscrição Cadastral Municipal nº 3134.142.1226.0001.0000, com área total de 754m², situado na Avenida Guarda Mor Lobo Viana, nº 1164, Bairro Porto Grande, sem registro no Cartório de Registro de Imóveis de São Sebastião, para construção de praça pública.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 05 de setembro de 2025.
REINALDO ALVES MOREIRA FILHO
Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BE6E-9886-5C81-F0E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 08/09/2025 11:02:34
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/BE6E-9886-5C81-F0E8>